



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90002/2025

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO –
CRM/MT - UASG: 389164

OBJETO: Aquisição de **01 (um) aparelho telefônico Iphone 15 Pro Max (512gb) e Carregador Original,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.139,26

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **27/05/2025** às **16h30**

Até **02/06/2025** às **10h00**

PERÍODO DE LANCES

De **02/06/2025** às **10h00**

Até **02/06/2025** às **16h00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6. HABILITAÇÃO.....	6
7. CONTRATAÇÃO	7
8. SANÇÕES.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo n.º 24.11.000000750-6)**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT**, por meio do(a) Setor de Contratos e Licitações (SECOLIC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

02/06/2025

Link: www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16h00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **01 (um) aparelho telefônico Iphone 15 Pro Max (512gb) e Carregador Original** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iphone 15 Pro Max (512gb) e Carregador Original	620957	Unidade	01	R\$11.139,26	R\$11.139,26
VALOR TOTAL:						R\$11.139,26

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATMAT/CATSER do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão à descrição deste Edital.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5(cinco) reais.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem



crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição



das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **7(sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5%(cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

9.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. **ANEXO IV** – Modelo de proposta;

9.13.5. **ANEXO V** - Declaração De Inexistência De Fato Superveniente E De Não Emprega Menor;

9.13.6. **ANEXO VI** - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

9.13.7. **ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar;

Cuiabá – MT, 27 de maio de 2025

DR. DIOGO LEITE SAMPAIO
PRESIDENTE CRM-MT



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



- 2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 3.4 $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- 3.5 $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$
e
- 3.6 $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$
- 3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- 3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 3.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

A Item 01:

4.1 **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve comprovar experiência **mínima de 2 anos** no fornecimento de produtos eletrônicos, especificamente aparelhos telefônicos, e acessórios originais desses fabricantes:

- A experiência deve ser comprovada por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por **cliente(s) anterior(es)**, demonstrando que a empresa realizou fornecimentos similares em quantidade, qualidade e complexidade ao objeto desta contratação.

4.2 **Certificação de Homologação dos Produtos:**

- A empresa contratada deve fornecer produtos que **estejam homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações)**, bem como seus acessórios, cumpram todas as normas técnicas e regulatórias do mercado brasileiro.
- A certificação de homologação deve ser apresentada para cada aparelho ou modelo fornecido.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 24.11.000002273-4)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **01 (um) aparelho telefônico Iphone 15 Pro Max e Carregador Original**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iphone 15 Pro Max (512gb) e Carregador Original	625907	Unidade	01	R\$11.139,26	R\$11.139,26

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O **prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATMAT/CATSER do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão à descrição deste Edital.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada **em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade que a Assessoria de Comunicação necessita adquirir **01 (um) aparelho celular iPhone 15 Pro Max (512gb)**, com carregador original compatível. Fato é que o iPhone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(melhor resolução hoje do mercado) é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, que permite gravar, editar e publicar nas redes sociais e melhor conectividade durante eventos e reuniões por exemplo. Será utilizado também na criação de peças de publicidade e na edição de fotos, vídeos e arquivos de edição, apresentando como resultado matérias com mais qualidade, nos vídeos, fotos, arquivos, e conseqüentemente nas campanhas e trabalhos. Na atualidade, o mercado dispõe de inúmeros modelos e aparelhos, porém o Apple iPhone 15 Pro Max apresenta melhores especificações para o que se pretende realizar pela Assessoria de Comunicação do CRM-MT. Por essa razão, segue abaixo um comparativo entre 3 (três) modelos de aparelhos, dois modelos que, talvez, mais se aproximem das necessidades do órgão e o pretendido com suas principais características:

COMPARATIVO	APPLE IPHONE 15 PRO MAX	SAMSUNG S23 ULTRA	MOTOROLA EDGE 50 ULTRA
Sistema Operacional	IOS 18	Android 13 com One UI 5.1	Android 13
Disponibilidade	2023	2023	2024
Dimensões	221.1 x 87.4 x 8.3 mm	163.4 x 78.1 x 8.9 mm	164.6 x 76.6 x 8.3 mm
Peso	221 gramas	233 gramas	200 gramas
Resistência à água	IP68 (até 6 metros por 30 minutos)	IP68 (até 1.5 metros por 30 minutos)	IP52 (respingos d'água)
REDE			
Sim Card	Sim (nano-SIM e eSIM)	Sim (nano-SIM e eSIM)	Sim (nano-SIM e eSIM)
Dual Sim	Sim (com eSIM como segunda linha)	Sim	Sim
GSM	Sim	Sim	Sim



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

HSPA+	Sim	Sim	Sim
LTE	Sim	Sim	Sim
5G	Sim	Sim	Sim
Velocidade Máxima de Download	Até 10 Gbps	Até 10 Gbps	Até 7.5 Gbps
Velocidade Máxima de Upload	Até 3 Gbps	Até 3 Gbps	Até 3 Gbps
DADOS TÉCNICOS			
Processador	Apple A17 Pro	Snapdragon 8 Gen 2	Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2
Chipset	Apple A17 Pro	Snapdragon 8 Gen 2 ou Exynos 2200	Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2
64 Bit	Sim	Sim	Sim
GPU	Apple GPU (de 6 núcleos)	Adreno 740	Adreno 730
RAM	8 GB	8 GB ou 12 GB	8 GB ou 12 GB
Memória Máxima	1 TB	1 TB	512 GB
Memória Expansível	Não	Não	Não
TELA			



Polegadas	6,7	6,8	6,67
Resolução	2796 x 1290 pixels	3088 x 1440 pixels	2400 x 1080 pixels
Densidade de Pixels	Aproximadamente 460 ppi	Aproximadamente 500 ppi	Aproximadamente 395 ppi
Tipo	Super Retina XDR OLED	Dynamic AMOLED 2X	OLED
FPS	120 Hz (ProMotion)	120 Hz	144 Hz
Cores	1 bilhão de cores	16 milhões de cores	16 milhões de cores
Proteção	Ceramic Shield	Corning Gorilla Glass Victus 2	Corning Gorilla Glass

3.2 O iPhone 15 Pro Max traz suporte a internet 5G e NFC, chip mais rápido e eficiente da categoria, A17 Pro, GPU de seis núcleos 40% mais veloz, o Face ID suporta desbloqueio facial mesmo que o usuário utilize máscaras de proteção, outro recurso importante é o de Detecção de Acidente.

3.3 Para completar, o iPhone 5G vem com vários recursos de conectividade, como Wi-Fi (6.0 GHz), Bluetooth, GPS e NFC. Isso possibilitará ao usuário fazer streaming de vídeos em alta qualidade e conversa por FaceTime HD em altíssima velocidade.

3.4 O iPhone 15 Pro Max é um smartphone iOS com características inovadoras que o tornam uma excelente opção para qualquer tipo de utilização, representando um dos melhores dispositivos móveis já feitos. A tela de 6.7 polegadas, por exemplo coloca esse modelo no topo de sua categoria. A tela de alta resolução também é alta: 2796x1290 pixel. O 5G permite a transferência de dados e excelente navegação na internet, além de conectividade Wi-fi e GPS presente no aparelho. Conta ainda com leitor multimídia, videoconferência e bluetooth.

3.5 Por ser fundamentado em um sistema fechado, o iPhone leva vantagem em relação ao Android, por disponibilizar aplicativos exclusivos e oferecer atualizações com maior frequência e por mais tempo, o que dificulta o aparelho de ser infectado com malware ou vírus, diferentemente do Android.

3.6 O aparelho conta ainda com uma **câmera de 48 megapixels** que permite tirar excelentes fotos com resolução de 8000x6000 pixels e gravar vídeos em 4K (melhor resolução de hoje no



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

mercado), cuja resolução chega 3840x2160 pixels, e ao mesmo tempo é um celular pequeno e leve, o modo ação permite que o usuário consiga filmar com maior estabilidade mesmo em movimento e é fácil de transportar, permitindo executar gravações, edição e transmissões para as redes sociais de vídeos em eventos e viagens nacionais e internacionais.

3.7 A aquisição deste celular tem como **finalidade principal** atender a **Assessoria Comunicação, que é o setor responsável por produzir, apurar e divulgar informações através de notícias, reportagens e entrevistas, produzidas em eventos e viagens a serviço.** Realizando ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos, bem como em outros locais em que se faça necessária sua utilização, como em eventos externos.

3.8 A Lei 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração **poderá excepcionalmente:**

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

3.9 **Atualmente**, o CRM-MT já utiliza o modelo iPhone, com plataforma, operacionalidade e padrões de segurança que se assemelham ao bem em questão (iPhone Pro max 15), e por essas razões à necessidade de manter, de forma continuada a qualidade dos equipamentos constantes do parque do órgão e conseqüentemente dos trabalhos produzidos/realizados pela Assessoria de Comunicação, em especial a captação e transferência de conteúdos destinada à geração de imagens, além de ser referência em trabalhos de áudio, vídeo e imagens. A transferência de arquivos em alta qualidade sem perdas de dados é essencial para a qualidade da produção de conteúdos no geral, esse dispositivo é fator determinante para se obter os resultados ora esperados na produção e edição de matérias e demais trabalhos desenvolvidos no âmbito da publicidade e jornalismo, o que demonstra a aplicação do artigo da lei ao caso concreto.

3.10 Além dos motivos expostos acima, existem várias outras razões para aquisição do modelo iPhone 15 Pro Max em vez de um Galaxy S23 Ultra. **Abaixo alguns motivos:**

3.11 **Sistema operacional:** O iPhone 15 Pro Max roda o IOS, que é um sistema operacional conhecido por sua estabilidade, segurança e facilidade de uso. O Galaxy S23 Ultra roda o Android, que é um sistema operacional mais personalizável, mas também pode ser mais instável e menos seguro.



- 3.12 **Câmera:** O iPhone 15 Pro Max tem uma câmera principal de 48 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e uma câmera telefoto de 12 megapixels. O Galaxy S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e duas câmeras telefoto de 10 megapixels.
- 3.13 O iPhone 15 Pro Max tem uma câmera principal com resolução menor, mas oferece uma qualidade de imagem superior, graças à sua lente e sensor mais avançados.
- 3.14 **Processador:** O iPhone 15 Pro Max é equipado com o chip A17 Pro, que é um dos processadores mais rápidos do mercado. O Galaxy S23 Ultra é equipado com o chip Snapdragon 8 Gen 2, que também é um processador de alto desempenho. O iPhone 15 Pro Max tem um desempenho ligeiramente superior, devido ao seu chip mais eficiente.
- 3.15 **Bateria:** O iPhone 15 Pro Max tem uma bateria de 4383mAh, enquanto o Galaxy S23 Ultra tem uma bateria de 5000mAh. O Galaxy S23 Ultra tem uma bateria maior, mas o iPhone 15 Pro Max tem uma eficiência energética superior, o que significa que ele pode durar mais tempo com uma única carga.
- 3.16 Argumentos específicos para o iPhone 15 Pro Max ser uma opção mais interessante para jornalistas fotográficos:**
1. A câmera do iPhone 15 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
 2. O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
 3. **Câmera:** O iPhone 15 Pro Max tem uma câmera de alta qualidade, com um sensor grande e um processador de imagem avançado. Isso permite que os profissionais da área de vídeo capturem vídeos com qualidade de cinema, mesmo em condições de pouca luz.
 4. **Recursos de vídeo:** O iPhone 15 Pro Max oferece uma variedade de recursos de vídeo avançados, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, e o modo retrato, que permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo.
 5. **Estabilização de imagem:** O iPhone 15 Pro Max possui estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras, o que ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando o usuário está se movendo.
 6. **Suporte:** O iPhone 15 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.
- 3.17 Porque utilizar o Phone 15 Pro Max na Assessoria Comunicação?**
- 3.18 Uma imagem ou um vídeo feito com equipamento de qualidade inferior a outro pode impactar na reputação do órgão. Isso ocorre porque as imagens e vídeos são uma forma importante de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

comunicação para os órgãos públicos. Eles são usados para informar o público sobre suas atividades, para promover seus serviços e para criar uma imagem positiva.

- 3.19 Uma imagem ou um vídeo de qualidade inferior pode dar a impressão de que o órgão é desorganizado, ineficiente ou não profissional. Isso pode levar o público a questionar a credibilidade do órgão e a sua capacidade de realizar suas funções.
- 3.20 Por exemplo, um vídeo de um evento público feito com um equipamento de qualidade inferior pode ter imagens borradas ou tremidas. Isso pode dar a impressão de que o evento foi mal organizado ou que o órgão não se importa com a qualidade de sua comunicação.
- 3.21 Da mesma forma, uma imagem de um serviço feito com um equipamento de qualidade inferior pode ser desfocada ou mal iluminada. Isso pode dar a impressão de que o serviço é de baixa qualidade ou que o órgão não está investindo em seus serviços.
- 3.22 Para evitar que as imagens e vídeos impactem negativamente na reputação do CRM- MT, é importante usar equipamentos de qualidade. Os equipamentos devem ser capazes de capturar imagens e vídeos nítidos e claros, mesmo em condições de pouca luz ou de movimento.
- 3.23 Em que pese haja no mercado aparelhos smartphones com câmera 4K HDR, não há como negar a superioridade do smartphone com sistema IOS. Trata-se de um sistema prático e que, diferentemente do Android, não apresenta bug e nem vício de bateria. No quesito câmera, o smartphone Iphone 15 Pro Max mostra-se com qualidade superior, visto que, com relação ao vídeo, apesar do Samsung S23 Ultra gravar em 8K, é algo que irá demandar muito do seu armazenamento. O iPhone 15 Pro Max conta com o recurso Dolby Vision e uma melhor estabilização. Já o smartphone Motorola Edge 30 Ultra mostra-se inferior, visto que apesar de ser compatível com HDR10, somente o Iphone suporta a tecnologia Dolby Vision. O Motorola possui uma taxa de atualização de 144 Hz, para um pouco mais de fluidez do que os 120 Hz do que o Iphone. Só que a Apple utiliza um modo automático mais amplo, para chegar a uma frequência menor em imagens estáticas e economizar bateria.
- 3.24 Em suma, o Iphone possui cores mais precisas, possui uma tela maior, possui melhor taxa de atualização dinâmica, possui suporte a Dolby Vision e melhor qualidade geral da tela. Quanto ao sistema, a Apple oferece tempo de suporte bem acima das três mudanças de software prometidas pela Motorola. Na comparação com o Motorola Edge 30, o Iphone 15 Pro Max é melhor ao apresentar maior densidade de pixels, proteção ip68, resolução maior, carregamento sem fio, estabilizador óptico de imagem e maior qualidade nas câmeras.
- 3.25 Ademais, a **justificativa técnica para Aquisição:** Considerando as atribuições institucionais da Assessoria de Comunicação, que **envolvem atividades como produção de conteúdo audiovisual, captação e edição de imagens em alta resolução, transmissões ao vivo, gerenciamento de redes sociais, atendimento à imprensa e comunicação interna e externa em tempo real**, justifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho telefônico iPhone 15



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pro Max e 01 (um) carregador original Apple. Dessa forma, a aquisição se mostra **justificada, necessária e alinhada aos objetivos institucionais**, tratando-se de **instrumento de trabalho fundamental para o desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação.**

3.26 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1- Dotação orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.1 A presente contratação orienta-se pelos **seguintes requisitos de negócio:**

4.1.1 **Atendimento às demandas de comunicação institucional:**

1. O equipamento deve permitir o registro e edição de vídeos, áudios e imagens em alta resolução, viabilizando a produção de conteúdo institucional de qualidade para redes sociais, site oficial, eventos, campanhas e outras ações de comunicação.

4.1.2 **Mobilidade e conectividade em tempo real:**

1. É necessário que o aparelho proporcione alto desempenho e conectividade estável (Wi-Fi e 5G), garantindo a comunicação e atualização de informações em tempo real, inclusive durante coberturas externas ou fora da sede do CRM-MT.

4.1.3 **Compatibilidade com aplicativos e plataformas profissionais:**

1. O equipamento deve ser compatível com ferramentas de edição, redes sociais, transmissão ao vivo, gerenciamento de contas institucionais e integração com plataformas de gerenciamento interno da comunicação.

4.1.4 **Capacidade de armazenamento interno suficiente:**

1. O modelo a ser adquirido deve contar com armazenamento interno adequado para suportar arquivos de mídia em alta qualidade (vídeos, fotos e edições), evitando a necessidade de descarregamento frequente e perda de conteúdo.

4.1.5 **Desempenho elevado e longevidade:**

1. O equipamento deve possuir processador de última geração, com desempenho gráfico e de multitarefa que assegure fluidez e durabilidade, maximizando o ciclo de vida útil do investimento.

4.1.6 **Segurança e proteção de dados:**



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. O aparelho deve oferecer recursos avançados de segurança, como criptografia, reconhecimento facial, biometria e rastreamento em caso de perda ou roubo, conforme boas práticas de proteção da informação.

4.1.7 Carregador original com garantia de compatibilidade:

1. O carregador a ser adquirido deve ser original e compatível com o modelo do aparelho, para garantir o pleno funcionamento, segurança elétrica e evitar danos que possam comprometer o uso ou gerar custos adicionais.

4.1.8 Adequação às normas de padronização institucional:

1. O modelo indicado deve seguir o padrão adotado pela instituição no que diz respeito à uniformização de dispositivos móveis, facilitando o gerenciamento técnico, suporte e integração entre setores.

4.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

4.2.1 **Não faz parte** do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 REQUISITOS LEGAIS:

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

4.4.1 Assistência técnica autorizada:

1. O aparelho telefônico deverá possuir cobertura de assistência técnica especializada e autorizada pela fabricante (Apple), preferencialmente com disponibilidade na localidade ou região.

4.4.2 Garantia de fábrica:

1. O equipamento e seu carregador devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura nacional, conforme política oficial da Apple.

4.4.3 Disponibilidade de peças e suporte técnico:

1. O produto deve contar com ampla disponibilidade de peças de reposição, acessórios e suporte técnico, por no mínimo 3 (três) anos após a aquisição, conforme prática de mercado.

4.4.4 Atualizações de sistema e segurança:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. O equipamento deve ter suporte contínuo de atualizações do sistema operacional e dos protocolos de segurança, a fim de preservar sua funcionalidade, proteção de dados e compatibilidade com aplicativos institucionais.

4.4.5 Manutenção preventiva e corretiva mínima:

1. Espera-se que o equipamento, por ser de tecnologia avançada e reconhecida robustez, demande baixa frequência de manutenção corretiva, sendo suficiente a adoção de medidas preventivas como uso de capa protetora, película e recarga com fonte original.

4.4.6 Substituição ou reparo em caso de falha técnica:

1. Em caso de falha dentro do período de garantia, o fornecedor deverá garantir a substituição ou reparo do equipamento em prazo razoável, conforme Código de Defesa do Consumidor e políticas da Apple Brasil.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS:

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6 REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), e suas atualizações.

4.7 OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS:

A – SUSTENTABILIDADE:

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.2 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.7.3 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no.12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.7.4 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.7.5 Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7.6 Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

B - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.7.7 Na presente contratação será indicada no item 01 a marca Apple, de acordo com as justificativas que seguem:

4.7.8 A indicação da marca Apple é devido a atualização do modelo utilizado, visto que a Assessoria de Comunicação já trabalha com marca igual (Iphone), porém com a versão mais antiga.

4.7.9 Na presente contratação será indicado equipamento com sistema operacional IOS.

4.8.0 A escolha por dispositivos iOS é estratégica, dada a otimização de numerosos softwares de comunicação e ferramentas de criação de conteúdo profissional para este sistema operacional. Essa compatibilidade assegura que a equipe de comunicação possa operar com máxima eficiência, utilizando as melhores ferramentas disponíveis no mercado.

4.8.1 Os dispositivos iOS são renomados por suas capacidades superiores de captura e processamento de imagens e vídeos. A qualidade das câmeras e dos recursos gráficos nos dispositivos iOS são essenciais para a produção de conteúdo visual e audiovisual, atendendo às exigências de qualidade e profissionalismo que o setor de comunicação deve manter.

4.8.2 A segurança oferecida pelo iOS protege contra vazamentos e comprometimentos de dados, aspecto fundamental para a integridade das informações sensíveis do setor. A conformidade com normativas de segurança é assegurada, protegendo estratégias de comunicação e dados de contatos críticos.

4.8.3 A confiabilidade dos dispositivos iOS, juntamente com o suporte técnico contínuo oferecido minimiza os períodos de inatividade e garante a continuidade das operações do setor, especialmente em períodos de grande demanda e sob prazos apertados.

4.8.4 A Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

C - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.8.5 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

D – SUBCONTRATAÇÃO:

4.8.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E - DA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO:

4.8.7 Não será exigido a apresentação de amostra.

F - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

- a. a compra se dará por entrega imediata;
- b. o valor baixo dos itens a serem contratados;
- c. baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e
- d. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

4.8.9 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias.
- k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.0 São obrigações do **CONTRATADO**:

- a. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- o. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- p. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- q. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- u. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- v. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- w. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- x. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- y. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- z. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua E, S/N, Centro Político Administrativo, Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT), CEP: 78.049-918, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 08h00 às 17h00.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Caberá à Contratada comunicar ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.1.5 A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: licitacao@crmmt.org.br e telefone: (65) 3612-5410.

5.2 Formas de transferência de conhecimento:

5.2.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



a. REUNIÃO INICIAL:

6.5 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

b. FISCALIZAÇÃO:

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

c. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

d. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.13 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

e. GESTOR DO CONTRATO:

6.15 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

f. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.22 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.23 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.24 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.25 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.26 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.27 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.28 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.29 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.30 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.31 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5(cinco) dias úteis**.

e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

b. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- f. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

b. O regime de execução do contrato será integral.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

d. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

e. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

f. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

g. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

h. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

i. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).**

j. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Experiência Comprovada: A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 2 anos no fornecimento de produtos eletrônicos, especificamente aparelhos telefônicos, e acessórios originais desses fabricantes:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

b. A experiência deve ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por cliente(s) anterior(es), demonstrando que a empresa realizou fornecimentos similares em quantidade, qualidade e complexidade ao objeto desta contratação.

c. Certificação de Homologação dos Produtos:

1. A empresa contratada deve fornecer produtos que estejam homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como seus acessórios, cumpram todas as normas técnicas e regulatórias do mercado brasileiro.

2. A certificação de homologação deve ser apresentada para cada aparelho ou modelo fornecido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.139,26 (onze mil, cento e trinta e nove e vinte e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MT no exercício de 2025 na classificação 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

11.3 (1) moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.12 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.13 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, Salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês;

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

13.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 de Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será de responsabilidade dos empregados públicos desta Autarquia Federal, Sr. Xxxxx – matrícula nº (Titular) e do Sr. Yyyyyy – Matrícula nº (substituto), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto no artigo 177 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO:

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso-MT, Seção Judiciária de Cuiabá- MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Shirley Hemenegilda Valente

Gabinete da Presidência

Gabriela Chiulo da Silva

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÃO COMUM- LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E o contrato regular-se-á pela Lei 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica instituído pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede a Rua E, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ sob o número 03.008.521/0001-83, por intermédio de seu representante legal consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pela sua Presidente, Dr. Diogo Leite Sampaio brasileiro, casado, médico, devidamente inscrita no CRM-MT sob nº xxxx, detentora da cédula de identidade RG nºxxxxxx-x expedida pela Secretaria de Segurança Pública de xx, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por.....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de licitação n. 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico Iphone 15 Pro Max e Carregador Original**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iphone 15 Pro Max e Carregador Original	625907	Unidade	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$

1.2 **Vinculam** esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Aviso da Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados a partir da data da assinatura,, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, prazos, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida** a subcontratação do Objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.1 O valor total da contratação do item 01 é de R\$...... (.....).

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base do art.5º do item II e III da IN nº 65/2021 datadas de 01 de novembro de 2024.

7.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser utilizado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4 O prazo para o CRM-MT responder ao pedido de reajuste será de 1 (um) mês;

7.5 Quando aplicável, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A garantia de execução encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções administrativas encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRM-MT, para o **exercício de 2025, na classificação 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, Salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês;

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025

DR. DIOGO LEITE SAMPAIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

GESTOR FISCAL TITULAR:

GESTOR FISCAL SUBSTITUTO:

NOME:

NOME:

MATRICULA Nº:

MATRICULA Nº:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME

NOME

(RG)

(RG)



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa eletrônica CRM MT Nº 90002/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Município:

Endereço:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iphone 15 Pro Max e Carregador Original	625907	Unidade	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica CRM-MT n.º 90001/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seu quadro de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal do licitante)



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A Assessoria de Comunicação necessita adquirir **01 (um) aparelho celular Iphone 15 Pro Max**, com carregador original compatível. Fato é que o iPhone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K (melhor resolução hoje do mercado) é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, que permite gravar, editar e publicar nas redes sociais e melhor conectividade durante eventos e reuniões por exemplo.

2.2 A aquisição deste celular tem como finalidade principal atender a Assessoria Comunicação, que é o setor responsável por produzir, apurar e divulgar informações através de notícias, reportagens e entrevistas, produzidas em eventos e viagens a serviço. Realizando ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos, bem como em outros locais em que se faça necessária sua utilização, como em eventos externos.

2.3 Argumentos específicos para o iPhone 15 Pro Max ser uma opção mais interessante para jornalistas fotográficos:

1. A câmera do iPhone 15 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
2. O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
3. Câmera: O iPhone 15 Pro Max tem uma câmera de alta qualidade, com um sensor grande e um processador de imagem avançado. Isso permite que os profissionais da área de vídeo capturem vídeos com qualidade de cinema, mesmo em condições de pouca luz.
4. Recursos de vídeo: O iPhone 15 Pro Max oferece uma variedade de recursos de vídeo avançados, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, e o modo retrato, que permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo.
5. Estabilização de imagem: O iPhone 15 Pro Max possui estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras, o que ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando o usuário está se movendo.
6. Suporte: O iPhone 15 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.

2.4 Porque utilizar o Phone 15 Pro Max na Assessoria Comunicação?

2.4.1 Uma imagem ou um vídeo feito com equipamento de qualidade inferior a outro pode impactar na reputação do órgão. Isso ocorre porque as imagens e vídeos são uma forma importante de comunicação para os órgãos públicos. Eles são usados para informar o público sobre suas atividades, para promover seus serviços e para criar uma imagem positiva.

2.4.2 Uma imagem ou um vídeo de qualidade inferior pode dar a impressão de que o órgão é desorganizado, ineficiente ou não profissional. Isso pode levar o público a questionar a credibilidade do órgão e a sua capacidade de realizar suas funções.

2.4.3 Por exemplo, um vídeo de um evento público feito com um equipamento de qualidade inferior pode ter imagens borradas ou tremidas. Isso pode dar a impressão de que o evento foi mal organizado ou que o órgão não se importa com a qualidade de sua comunicação.

2.4.4 Da mesma forma, uma imagem de um serviço feito com um equipamento de qualidade inferior pode ser desfocada ou mal iluminada. Isso pode dar a impressão de que o serviço é de baixa qualidade ou que o órgão não está investindo em seus serviços.

2.4.5 Para evitar que as imagens e vídeos impactem negativamente na reputação do CRM- MT, é importante usar equipamentos de qualidade. Os equipamentos devem ser capazes de capturar imagens e vídeos nítidos e claros, mesmo em condições de pouca luz ou de movimento.

2.4.6 Em que pese haja no mercado aparelhos smartphones com câmera 4K HDR, não há como negar a superioridade do smartphone com sistema IOS. Trata-se de um sistema prático e que, diferentemente do Android, não apresenta bug e nem vício de bateria. No quesito câmera, o smartphone Iphone 15 Pro Max mostra-se com qualidade superior, visto que, com relação ao vídeo, apesar do Samsung S23 Ultra gravar em 8K, é algo que irá demandar muito do seu armazenamento. O iPhone 15 Pro Max conta com o recurso Dolby Vision e uma melhor estabilização. Já o smartphone Motorola Edge 30 Ultra mostra-se inferior, visto que apesar de ser compatível com HDR10, somente o Iphone suporta a tecnologia Dolby Vision. O Motorola possui uma taxa de atualização de 144 Hz, para um pouco mais de fluidez do que os 120 Hz do que o Iphone. Só que a Apple utiliza um modo automático mais amplo, para chegar a uma frequência menor em imagens estáticas e economizar bateria.

2.4.7 Em suma, o Iphone possui cores mais precisas, possui uma tela maior, possui melhor taxa de atualização dinâmica, possui suporte a Dolby Vision e melhor qualidade geral da tela. Quanto ao sistema, a Apple oferece tempo de suporte bem acima das três mudanças de software prometidas pela Motorola. Na comparação com o Motorola Edge 30, o Iphone 15 Pro Max é melhor ao apresentar maior densidade de pixels, proteção ip68, resolução maior, carregamento sem fio, estabilizador óptico de imagem e maior qualidade nas câmeras.

2.5 Ademais, a justificativa técnica para Aquisição: Considerando as atribuições institucionais da Assessoria de Comunicação, que envolvem atividades como produção de conteúdo audiovisual, captação e edição de imagens em alta resolução, transmissões ao vivo, gerenciamento de redes sociais, atendimento à imprensa e comunicação interna e externa em tempo real, justifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho telefônico iPhone 15 Pro Max e 01 (um) carregador original Apple. Dessa forma, a aquisição se mostra justificada,

necessária e alinhada aos objetivos institucionais, tratando-se de instrumento de trabalho fundamental para o desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Shirley Hemenegilda Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos para Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Pacotes de Serviços Móveis para o CRM-MT

1. Aquisição de Aparelhos Telefônicos:

1.1 **01 (um) Aparelho Telefônico iPhone 15 Pro Max e Carregador Original:**

- **Modelo:** iPhone 15 Pro Max.
- **Especificações Técnicas:**
 - **Capacidade de Armazenamento:** Mínimo de 512 GB.
 - **Tela:** Tela Super Retina XDR de 6,7 polegadas.
 - **Processador:** Chip A16 Bionic.
 - **Câmera:** Sistema de câmera tripla de 48 MP com lentes grande-angular, ultra-angular e teleobjetiva.
 - **Sistema Operacional:** iOS 16 ou superior.
 - **Conectividade:** 5G, 4G LTE, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, NFC.
 - **Segurança:** Face ID, criptografia de dados.
 - **Durabilidade:** Certificação IP68 para resistência a água e poeira.
 - **Acessórios:** Carregador original com cabo compatível.
- **Especificações Técnicas do iPhone 15 Pro Max:**
- **Tela:**
 - Tipo: Super Retina XDR OLED
 - Tamanho: 6,7 polegadas
 - Resolução: 2796 x 1290 pixels (~460 ppi de densidade)
 - Suporte para HDR10 e Dolby Vision
 - Taxa de atualização ProMotion de 120Hz
- **Processador:**

- Chip: Apple A17 Pro
- Arquitetura: 3nm
- CPU: 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência)
- GPU: GPU de 6 núcleos desenvolvida pela Apple

- **Armazenamento:**
 - Opções: 256 GB, 512 GB, 1 TB
 - Tipo: NVMe

- **Memória RAM:**
 - 8 GB de RAM LPDDR5

- **Câmeras:**
 - **Traseira:**
 - Principal: 48 MP, f/1.78, lente de 24mm, estabilização ótica de imagem (OIS), Pixel Binning para melhorar a qualidade da imagem em baixa luz.
 - Ultra-wide: 12 MP, f/2.2, lente de 13mm, 120° campo de visão
 - Teleobjetiva: 12 MP, f/2.8, zoom óptico de 5x, zoom digital de até 25x, estabilização ótica de imagem
 - **Frontal:**
 - 12 MP, f/1.9, câmera TrueDepth com suporte a Face ID e Modo Retrato

- **Gravação de Vídeo:**
 - Suporte a gravação de vídeo em 4K a 24, 25, 30 ou 60 fps
 - Gravação em HDR com Dolby Vision até 4K a 60 fps
 - Modo Cinematográfico em 4K Dolby Vision até 30 fps
 - Suporte ao novo formato de vídeo Log para profissionais

- **Bateria:**
 - Capacidade: Aproximadamente 4.400 mAh (não confirmado oficialmente)
 - Tempo de uso: Até 29 horas de reprodução de vídeo
 - Carregamento rápido: Até 50% de carga em cerca de 30 minutos com adaptador de 20W ou superior
 - Suporte a carregamento sem fio MagSafe (15W) e Qi (7.5W)

- **Conectividade:**
 - 5G (mmWave e sub-6 GHz)
 - Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3
 - UWB (Ultra Wideband) de segunda geração
 - USB-C com suporte a USB 3 (até 10 Gbps de velocidade de transferência)

- **Sistema Operacional:**

- iOS 17
- **Corpo e Design:**
 - Material: Estrutura de titânio de grau aeroespacial
 - Cores: Natural Titanium, Blue Titanium, White Titanium e Black Titanium
 - Resistência à água e poeira: Classificação IP68 (até 6 metros por até 30 minutos)
- **Outras Características:**
 - Face ID para autenticação biométrica
 - Botão de Ação personalizável (substitui o interruptor de mudo)
 - Áudio espacial com Dolby Atmos
 - Dual SIM (nano-SIM e eSIM) e suporte a Dual eSIM
 -

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

2.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

2.1.1 Atendimento às demandas de comunicação institucional:

1. O equipamento deve permitir o registro e edição de vídeos, áudios e imagens em alta resolução, viabilizando a produção de conteúdo institucional de qualidade para redes sociais, site oficial, eventos, campanhas e outras ações de comunicação.

2.1.2 Mobilidade e conectividade em tempo real:

1. É necessário que o aparelho proporcione alto desempenho e conectividade estável (Wi-Fi e 5G), garantindo a comunicação e atualização de informações em tempo real, inclusive durante coberturas externas ou fora da sede do CRM-MT.

2.1.3 Compatibilidade com aplicativos e plataformas profissionais:

1. O equipamento deve ser compatível com ferramentas de edição, redes sociais, transmissão ao vivo, gerenciamento de contas institucionais e integração com plataformas de gerenciamento interno da comunicação.

2.1.4 Capacidade de armazenamento interno suficiente:

1. O modelo a ser adquirido deve contar com armazenamento interno adequado para suportar arquivos de mídia em alta qualidade (vídeos, fotos e edições), evitando a necessidade de descarregamento frequente e perda de conteúdo.

2.1.5 Desempenho elevado e longevidade:

1. O equipamento deve possuir processador de última geração, com desempenho gráfico e de multitarefa que assegure fluidez e durabilidade, maximizando o ciclo de vida útil do investimento.

2.1.6 Segurança e proteção de dados:

1. O aparelho deve oferecer recursos avançados de segurança, como criptografia,

reco-nhecimento facial, biometria e rastreamento em caso de perda ou roubo, conforme boas práticas de proteção da informação.

2.1.7 Carregador original com garantia de compatibilidade:

1. O carregador a ser adquirido deve ser original e compatível com o modelo do aparelho, para garantir o pleno funcionamento, segurança elétrica e evitar danos que possam comprometer o uso ou gerar custos adicionais.

2.1.8 Adequação às normas de padronização institucional:

1. O modelo indicado deve seguir o padrão adotado pela instituição no que diz respeito à uniformização de dispositivos móveis, facilitando o gerenciamento técnico, suporte e in-tegração entre setores.

2.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

2.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

2.3 REQUISITOS LEGAIS:

2.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Ge-ral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

2.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

2.4.1 Assistência técnica autorizada:

1. O aparelho telefônico deverá possuir cobertura de assistência técnica especializada e autorizada pela fabricante (Apple), preferencialmente com disponibilidade na localidade ou região.

2.4.2 Garantia de fábrica:

1. O equipamento e seu carregador devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura nacional, conforme política oficial da Apple.

2.4.3 Disponibilidade de peças e suporte técnico:

1. O produto deve contar com ampla disponibilidade de peças de reposição, acessórios e suporte técnico, por no mínimo 3 (três) anos após a aquisição, conforme prática de mer-cado.

2.4.4 Atualizações de sistema e segurança:

1. O equipamento deve ter suporte contínuo de atualizações do sistema operacional e dos protocolos de segurança, a fim de preservar sua funcionalidade, proteção de dados e compatibilidade com aplicativos institucionais.

2.4.5 Manutenção preventiva e corretiva mínima:

1. Espera-se que o equipamento, por ser de tecnologia avançada e reconhecida robustez, demande baixa frequência de manutenção corretiva, sendo suficiente a adoção de medidas preventivas como uso de capa protetora, película e recarga com fonte original.

2.4.6 Substituição ou reparo em caso de falha técnica:

1. Em caso de falha dentro do período de garantia, o fornecedor deverá garantir a substituição ou reparo do equipamento em prazo razoável, conforme Código de Defesa do Consumidor e políticas da Apple Brasil.

2.5. REQUISITOS TEMPORAIS:

2.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

2.6 REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

2.7 OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS:

A – SUSTENTABILIDADE:

2.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.7.2 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.7.3 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no.12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2.7.4 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

2.7.5 Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar descarte dos equipamentos de forma

adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

2.7.6 Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

Diante da elaboração deste ETP, foi constatado que o levantamento de mercado é a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos com a certificação do INMETRO.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender às necessidades de comunicação, conectividade e operação da Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT) por meio da aquisição de aparelho telefônico moderno. Essa aquisição permitirá que o CRM-MT melhore a eficiência de sua atividade administrativa, de fiscalização e de comunicação institucional, assegurando um suporte adequado para a execução de suas funções.

2. Componentes da Solução: A solução integrada é composta pela aquisição de aparelho telefônico:

2.1 Aquisição de Aparelho Telefônico:

- **iPhone 15 Pro Max (01 unidade):** Este aparelho será destinado ao setor de Assessoria de Comunicação, onde é necessário um dispositivo de alta capacidade e segurança para a gestão de atividades estratégicas, comunicação com autoridades e suporte a tomadas de decisões.
- **Características Relevantes:** Alta capacidade de processamento, câmeras de alta definição para registros fotográficos, segurança avançada (Face ID), conectividade 5G, e capacidade de armazenamento expansível.

3. Benefícios da Solução:

3.1 Melhoria da Eficiência e Produtividade: A solução como um todo visa proporcionar maior agilidade nas comunicações internas e externas, facilitando a coordenação entre os setores citados, o gerenciamento de atividades diárias, e a realização de fiscalizações e eventos institucionais. A conectividade ininterrupta oferecida pelos pacotes de serviços móveis garantirá que todos os setores possam operar de maneira mais eficiente e integrada.

3.2 Aprimoramento da Segurança e Confiabilidade: A aquisição de aparelhos de qualidade e a configuração de sistemas de segurança avançados, como Face ID, leitores de impressão digital, criptografia de dados e gestão de acessos remotos, proporcionarão maior segurança das informações institucionais e sigilo das comunicações, especialmente para o Gabinete da Presidência.

3.3 Facilidade na Gestão e Controle de Recursos: Com a possibilidade de monitoramento de uso de dados, voz e SMS, o CRM-MT poderá gerenciar de forma eficiente os recursos de telecomunicações, evitando custos desnecessários e garantindo que as linhas sejam utilizadas de acordo com as diretrizes institucionais.

A aquisição integrada de aparelho telefônico para o CRM-MT representa uma solução completa e estratégica, que atende às necessidades de comunicação e conectividade de seus diversos setores. A solução oferece benefícios claros em termos de eficiência operacional, segurança das informações, e controle de custos, assegurando que o CRM-MT continue a prestar serviços de alta qualidade para a sociedade e a cumprir suas funções institucionais de forma eficaz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Iphone 15 Pro Max e Carregador Original compatível com o item 1	Unidade	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.384,43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CASAS BAHIA	AMERICANAS S.A	PONTO FRIO	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO
01	Iphone 14 Pro Max e Carregador		R\$ 10.887,78	-	R\$ 10.887,78	10.887,78	10.887,78

Original compatível com o item 1	01					
Iphone 15 Pro Max e Carregador Original compatível com o item 1		R\$ 11.554,44	R\$ 11.398,86	R\$ 11.200,00	RS 11.200,00	<u>R\$ 11.384,43</u>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O itens 01 serão pagos em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não Tem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Melhoria na Comunicação e Eficiência Operacional:

1.1 A disponibilização de aparelhos telefônicos modernos (iPhone 15 Pro Max) para os setor da Assessoria de Comunicação permitirá uma comunicação mais ágil e eficaz. Isso resultará em maior eficiência nas atividades cotidianas, permitindo que os colaboradores possam se comunicar de forma imediata e contínua, especialmente em situações de urgência ou emergência.

2. Segurança da Informação e Proteção de Dados:

2.1 Com aparelhos telefônicos de alta tecnologia e sistemas de segurança avançados (como Face ID, reconhecimento facial e criptografia de dados), o CRM-MT poderá assegurar a proteção das informações sensíveis tratadas pelos setores estratégicos, como a Assessoria de Comunicação. Isso aumenta a segurança das operações e reduz o risco de acesso não autorizado a dados confidenciais.

3. Maior Flexibilidade e Mobilidade para os Colaboradores:

3.1 A aquisição de aparelhos móveis modernos com conectividade 5G garante que os colaboradores possam acessar informações e se comunicar de qualquer lugar, seja em reuniões externas, eventos institucionais ou durante deslocamentos. Essa mobilidade é fundamental para a continuidade das operações do CRM-MT, sem interrupções, e para a pronta resposta a situações emergenciais.

4. Otimização dos Processos Administrativos:

A integração dos novo aparelho do CRM-MT permitirá uma maior otimização dos processos internos, como o agendamento de reuniões, a coordenação de eventos e a gestão de documentos. Ferramentas como aplicativos de videoconferência, e-mails institucionais e sistemas de gestão de tarefas possibilitam maior agilidade e eficiência na execução das atividades diárias.

5. Controle e Gestão Efetiva de Custos de Telecomunicações:

Com a contratação de pacotes de serviços móveis adequados às necessidades de cada setor, o CRM-MT terá maior controle sobre os custos de telecomunicações. A gestão centralizada dos planos de dados, voz e SMS permitirá monitorar o uso, identificar padrões de consumo e evitar gastos desnecessários, garantindo uma administração financeira mais eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não tem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Impacto do Consumo de Energia Durante o Uso:

- O uso contínuo de aparelhos eletrônicos, especialmente aqueles com alta capacidade de processamento e conectividade 5G, aumenta o consumo de energia. Além disso, o carregamento constante dos dispositivos implica maior consumo elétrico, que, dependendo da matriz energética local, pode gerar emissões de GEE.
- **Medidas Mitigadoras:** Incentivar práticas de uso consciente da energia, como o carregamento dos dispositivos apenas quando necessário, o uso de modos de economia de energia e o desligamento de funcionalidades não essenciais quando não estão em uso. Utilizar carregadores certificados de alta eficiência energética.

2. Desgaste e Descarte de Baterias:

- A operação contínua de aparelhos móveis leva ao desgaste das baterias de íon-lítio, que possuem um tempo de vida útil limitado. O descarte inadequado de baterias pode causar sérios danos ambientais, devido ao risco de vazamento de substâncias químicas tóxicas.
- **Medidas Mitigadoras:** Promover a substituição e reciclagem adequada de baterias em fim de vida útil, utilizando canais especializados e regulamentados. Incentivar o uso de baterias de longa duração e eficiência energética.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo realizado esta contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA CHIULO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Sem título3 (1).png (260.66 KB)
- Anexo II - Sem título4 (1).png (151.35 KB)
- Anexo III - Sem título5 (1).png (145.2 KB)
- Anexo IV - Sem título6 (1).png (255.48 KB)
- Anexo V - Sem título7 (1).png (238.19 KB)
- Anexo VI - Sem título8 (1).png (63.87 KB)
- Anexo VII - Sem título9 (1).png (80.07 KB)
- Anexo VIII - Captura de tela 2024-09-13 113717.png (56.06 KB)
- Anexo IX - Captura de tela 2024-09-13 113541.png (131.44 KB)
- Anexo X - Sem título01.png (157.6 KB)
- Anexo XI - Sem título02.png (170.29 KB)